

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de ferragens diversas (vergalhões) para reposição do estoque, por dispensa de licitação conforme art. 130, inciso III do RILC.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A solicitação baseia-se na necessidade de reposição imediata do estoque da CESAMA visto que os itens foram objetos do PE 004/21 declarado deserto.
- 2.2. Os itens são utilizados principalmente pelo DEFO na realização de manutenções e obras que sejam necessárias o uso de concreto armado.
- 2.3. Além da dificuldade verificada para obter orçamentos desses itens, pois o ferro e o aço são matérias primas que no período de pandemia apresentaram grande elevação de valores e produção aquém da demanda do mercado, uma nova licitação gera uma expectativa para reposição do estoque que no cenário atual, pode assim como a anterior não ser concretizada com itens desertos ou fracassados, julgamos a dispensa a melhor opção para não gerar prejuízos a CESAMA, alguns itens inclusive já não temos em estoque para atender a demanda.
- 2.4. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso III da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso III do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a CESAMA, desde que mantidas as condições preestabelecidas.
- 2.5. Sobre o art. 30, § 3º, inciso III da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento *Razão da Escolha do Executante*: a empresa CASA MATTOS LTDA - FILIAL SANTA TEREZINHA participou de consulta direta a fornecedores conforme art.

17 do RILC, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais. Trata-se de empresa já cadastrada, com entregas confirmadas de itens do mesmo ramo demonstrando capacidade de fornecimento.

2.6. Foram atendidas as formalidades previstas no art. 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. Como gestora do Departamento de Compras e Estoque, informo que não houve contratação desse objeto no atual exercício financeiro, assim como não haverá necessidade de contratação por parte de outros departamentos visto que cabe ao DECE a reposição do estoque para atender a demanda.

3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 130, II do RILC.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 1 - FERRO CA-50 1/2"

Descrição: Uso Indicado para montagem de armadura de aço

Produto	Vergalhão
Material	Metal
Tipo de Material	Aço CA-50
Acabamento	Nervurado
Comprimento	12 m
Bitola do Ferro	12,5 mm
Peso do Produto	11,55 Kg
Forma Construtiva	Laminado
Norma Técnica	NBR 7480:2007.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Unidade: PEÇA

Quantidade: 10

Item 2 - FERRO CA-50 3/8" 10MM (BARRA C/ 12M)

Descrição: Uso Indicado para montagem de armadura de aço

Produto Vergalhão
Material Metal
Tipo de Material Aço CA-50
Acabamento Nervurado
Comprimento 12 m
Bitola do Ferro 10 mm
Peso do Produto 7,4 Kg
Forma Construtiva Laminado
Norma Técnica NBR 7480:2007

Unidade: PEÇA

Quantidade: 50

Item 3 - FERRO CA-50 4.2MM (BARRA C/ 12M)

Descrição: Uso Indicado Para montagem de armadura de aço

Produto Vergalhão
Material Metal
Tipo de Material Aço CA-50
Acabamento Nervurado
Comprimento 12 m
Bitola do Ferro 4,2 mm
Peso do Produto 1,3 Kg
Forma Construtiva Laminado
Norma Técnica NBR 7480:2007

Unidade: PEÇA

Quantidade: 20

Item 4 - FERRO CA-50 DE 3/16" 5MM (BARRA)

Descrição: Uso Indicado Para montagem de armadura de aço

Produto Vergalhão
Material Metal
Tipo de Material Aço CA-50
Acabamento Nervurado
Comprimento 12 m
Bitola do Ferro 5 mm
Peso do Produto 1,8 Kg
Forma Construtiva Laminado
Norma Técnica NBR 7480:2007.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 10

Item 5 - FERRO CA-50 DE 5/16" (BARRA C/ 12M)

Descrição: Uso Indicado Para montagem de armadura de aço

Produto Vergalhão
Material Metal
Tipo de Material Aço CA-50
Acabamento Nervurado
Comprimento 12 m
Bitola do Ferro 8 mm
Peso do Produto 4,74 Kg
Forma Construtiva Laminado
Norma Técnica NBR 7480:2007

Unidade: PEÇA

Quantidade: 50

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta à fornecedores em conformidade com o art. 17 do RILC visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da empresa CASA MATTOS LTDA - FILIAL SANTA

TEREZINHA, inscrita sob o CNPJ o n.º 19.525.302/0015-07 propondo o valor total de **R\$ 8.224,80 (oito mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	SHOPCHIP	PATICCIE	CS MATTOS	MENDES	STA CLARA	Menor Custo	Custo Total
1	043.043.0007-5	043.043.0007-5 - FERRO CA-50 1/2"	10	R\$125,60	R\$120,00	R\$112,75	*R\$ 92,00	*R\$ 102,07	R\$ 112,75	R\$ 1.127,50
2	043.043.0003-2	043.043.0003-2 - FERRO CA-50 3/8" 10MM (BARRA C/ 12M)	50	R\$83,00	R\$79,00	R\$77,42	*R\$ 69,90	*R\$ 67,04	R\$ 77,42	R\$ 3.871,00
3	043.043.0004-0	043.043.0004-0 - FERRO CA-50 4.2MM (BARRA C/ 12M)	20	R\$19,00	R\$17,90	R\$17,09	R\$21,90	*R\$ 14,10	R\$ 17,09	R\$ 341,80
4	043.043.0005-9	043.043.0005-9 - FERRO CA-50 DE 3/16" 5MM (BARRA)	10	R\$27,00	R\$26,00	R\$24,70	R\$29,90	*R\$ 20,54	R\$ 24,70	R\$ 247,00
5	043.043.0001-6	043.043.0001-6 - FERRO CA-50 DE 5/16" (BARRA C/ 12M)	50	R\$56,00	R\$55,00	R\$52,75	*R\$ 48,90	*R\$ 45,27	R\$ 52,75	R\$ 2.637,50
		TOTAL		R\$ 8.224,80						

* Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade. O fornecedor CASA MATTOS LTDA - FILIAL SANTA TEREZINHA possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade. Os fornecedores Mendes e Mendes e Santa Clara manifestaram desinteresse em participar do processo de dispensa.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 10 dias (dez dias) após emissão de Ordem de Compra. Local de entrega: Departamento de Compras e Estoque da CESAMA – Rua Santa Terezinha n° 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

7.7. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.8. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

7.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.10. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.9 será de 05 (cinco) dias.

7.11. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

- 8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
 - b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- 8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
- 8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.
- 8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
- 8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
- 8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.10.1.** A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das

obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da fornecedora.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com

a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

FABIANA VICENTE DE
MESQUITA:044464686
85

Assinado de forma digital por
FABIANA VICENTE DE
MESQUITA:04446468685
Dados: 2021.05.13 14:44:25 -03'00'

Fabiana Vicente de Mesquita

DECE

Robson Dutra Ferreira

GEFC

Aprovado por:

Rafaela Medina Cury

DRFA